



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES E OFERTA E LANCES: 04/03/2021 - PROTOCOLO ATÉ ÀS 09:00h e SESSÃO ÀS 09:30h.

Local do Pregão Presencial: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, localizada à Rua Seis, 2241, Centro – CEP: 15.700-062 – Jales – SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.033/06 e Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, localizada à Rua Seis, 2241, Centro – Jales - SP, através da autoridade superior, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “**A**” (**PROPOSTA**) e “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), no local e horário acima indicado.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **menor preço global**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2021.

As propostas deverão obedecer fielmente às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no dia, horário e endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, o que, impreterivelmente, deverá ocorrer até às 09h00 do dia 04/03/2021.

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de ME/EPP

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta

Anexo VII - Minuta de Contrato

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES-SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br



Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica
Anexo IX – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
Anexo X – CNDT – Declaração de Não empregabilidade de Menor

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços radiofônicos para transmissão regular das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jales e, eventualmente, das Sessões Extraordinárias e Solenes, com abrangência mínima no âmbito de toda extensão territorial do Município de Jales, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jales, reunidas em consórcio ou naquelas situações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, *in loco*, às instalações da Câmara Municipal para realização dos seus serviços, provenientes do objeto desta, para conhecer todos os detalhes e características dos ambientes de serviços a serem executados, visando subsidiar a estratégia logística da proponente e conseqüentemente sua formulação de preços e proposta. Nessa ocasião, será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado na fase de habilitação.

3.1.1. A visita deverá ser realizada pelo interessado em participar do certame até o último dia útil anterior ao da abertura da sessão pública, por qualquer pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente. Cada pessoa credenciada poderá representar somente 01 (uma) empresa na visita técnica.

3.1.2. Os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Secretaria, pelo telefone **(17) 3632-1340**, com servidor designado para tal fim, para agendar a visita, até o último dia útil anterior ao da abertura da sessão pública, com acompanhamento de servidor responsável ou indicado, momento em que o respectivo Atestado de Visita Técnica será expedido pela Secretaria da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

3.1.3. Para identificação do proponente na data da visita, o mesmo deverá cumprir com os mesmos critérios de representação/credenciamento estabelecidos no item 5.1. deste edital, sob pena de não autorização da visita, podendo a mesma ser reagendada, desde que a recusa não ocorra no último dia estabelecido.

3.1.4. A ausência do Atestado de Visita Técnica na documentação de habilitação do licitante incorrerá na sua desclassificação do certame.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

4.1. As empresas deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA E ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 01/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
RAZÃO SOCIAL/CNPJ/ENDEREÇO/FONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL/HOME-PAGE

4.2. As licitantes que decidirem apenas pelo envio dos envelopes, ou aquelas cujo representante não seja credenciado, somente participarão do certame com o preço constante do envelope proposta.

4.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação** do edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes “A” e “B”**.

4.4. Quando a licitante se tratar de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração, conforme **Anexo IV – Declaração de ME/EPP**, informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a XI e § 6º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. A falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos Envelopes “A” e “B”**, para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento, conforme modelo **Anexo III - Termo de Credenciamento**, que o nomeie a

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES-SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Procuração ou Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

5.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Carta Proposta, preferencialmente em papel timbrado da proponente, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estarem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar:

a) O nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

b) Condições de pagamento.

6.2.1. As propostas apresentadas terão sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

6.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.



6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com transporte e outros incidentes sobre o fornecimento, inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e outras comprovações, conforme discriminadas a seguir, apresentadas em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles preestabelecidos nesta licitação.

7.2. Os documentos exigidos para Habilitação (Envelope B) são:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade proponente:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivado da assembleia da última eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.

7.2.1.1. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope “B” – Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

- b.1.)** Inexistindo qualquer das inscrições, a licitante deverá apresentar Certidão de Não Inscrição no Cadastro de Contribuintes, expedida pela autoridade fiscal competente no corrente ano.
- c)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade com os tributos mobiliários perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa;
- f)** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.

a.1.) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

7.2.4. Relativo à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Declaração de Capacidade Técnica nos moldes do Anexo IX, ao qual deverá ser anexada uma cópia de documento do responsável técnico da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado no órgão competente;

b) Atestado de Visita Técnica emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, conforme item 3.1. do Edital;

c) Autorização, Registro ou documento válido similar hábil da ANATEL ou outro órgão que a suceder ou for legalmente competente para expedição de tal certificação, comprovando que a empresa esteja legalmente apta à prestação dos serviços a serem executados.



7.2.5. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante nos termos do Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho.

7.3. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada.

7.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

7.5. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.6. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pelo Pregoeiro o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

8.2. Em primeiro lugar serão abertos os Envelopes "A" - Proposta seguida da imediata verificação de sua conformidade com os requisitos deste edital, observadas as determinações de seu Anexo I – Termo de Referência e Anexo VI – Modelo de Carta Proposta.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.



8.4.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para definição da classificação provisória, definindo a ordem para as licitantes ofertarem o primeiro lance.

8.4.2. Uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro identificará todas as propostas cujo preço seja até 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta.

8.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições retro descritas, serão identificadas as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.4. O fato de existir apenas uma proposta válida, mesmo após os procedimentos supra, não inviabiliza o pregão. Caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações de mercado e outros aspectos pertinentes, decidir fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.5. Uma vez definida a classificação provisória, bem como identificadas as propostas das licitantes que participarão da fase competitiva, os representantes dessas licitantes serão convidados a formular lances verbais, obedecida a ordem sequencial previamente definida pelo Pregoeiro, iniciando-se a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. Os lances deverão, então, ser ofertados com, no mínimo, 1% (um ponto percentual) à menor que o lance anteriormente apregoado.

8.5.1. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

8.5.2. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.5.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.5.4.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até 5% (cinco por



cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.

8.5.4.2. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada será convocada para apresentar o lance ou proposta de preço, se for o caso, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação feita pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.5.4.3. Caso a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** melhor classificada dentro do previsto no subitem 8.5.4.1. do edital recusar dos benefícios do regime da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, caberá à outra **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, logo a seguir classificada, apresentar lance invocando o regime da Lei Complementar supra, e assim sucessivamente;

8.5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto, valor e exequibilidade, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade ou não.

8.7. Em qualquer dos casos supra, e antes da classificação definitiva, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as proponentes para que seja obtido o melhor preço.

8.8. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope “B – Documentação” da licitante classificada em primeiro lugar.

8.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo tal fato que impeça a verificação, a licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

será inabilitada, salvo a licitante na condição de ME ou EPP quanto à comprovação fiscal, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

8.9. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, será a licitante classificada em primeiro lugar declarada vencedora.

8.10. Se a licitante classificada em primeiro lugar for considerada inabilitada, o Pregoeiro examinará a documentação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital, a qual será declarada vencedora.

8.11. Encerrada a etapa de habilitação, já com a empresa declarada vencedora, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva da proposta, a qual terá como critério o menor preço global, observado os demais parâmetros e especificações contidas no edital.

8.12. Desta reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo (s) representante (s) da (s) licitante (s) presente (s).

8.13. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.14. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentarem razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo protocolá-los na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, localizada na Rua Seis, 2241, Centro – Jales – SP – CEP 15.700-062, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

9.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, a juízo do Pregoeiro ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pela licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, ainda que interpeladas pelo Pregoeiro, implicará na decadência do direito de recurso.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

9.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, que será parcial; a adjudicação está sujeita à homologação pela autoridade competente.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades previstas no Anexo VII - Minuta de Contrato deste edital, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales sob a rubrica 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Presidência da Câmara de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato - Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento à empresa contratada se dará mensalmente através da devida emissão da Nota Fiscal pertinente ao Serviço mensal executado.

13.2. A partir do dia 16 de dezembro e até o dia 31 de janeiro de cada ano, face a ocorrência de recesso parlamentar, não haverá transmissão de sessões, não havendo, portanto, pagamento pela prestação dos serviços.



13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES poderá, sempre motivadamente, suspender as transmissões que julgar pertinentes, não cabendo, nestes casos, quaisquer pagamentos pelas sessões não transmitidas.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Anexo VII – Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.2. A Impugnação deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

15.3. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado.

15.4. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

15.5. Se acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada uma outra data para a realização do certame.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos Envelopes, através do e-mail **camara@jales.sp.leg.br** ou diretamente na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, localizada na Rua Seis, 2241, Centro – Jales – SP, CEP. 15.700-062, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

16.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: **www.jales.sp.leg.br**, área de licitações e no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

17.1. O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

17.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Ente Público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente neste Ente Público, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. Na data determinada para a realização do Pregão Presencial, havendo a impossibilidade do Pregoeiro nomeado, será automaticamente convocado(a) outro(a) pregoeiro(a) nomeado(a) através da Portaria supracitada para conduzir o certame.

17.11. O resultado final do Pregão Presencial e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.jales.sp.leg.br, área de licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Jales como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Jales, 19 de fevereiro de 2021.

Bismark Jun Iti Kuwakino
Presidente da Câmara Municipal de Jales



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços radiofônicos para transmissão regular das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jales e, eventualmente, das Sessões Extraordinárias e Solenes, no âmbito mínimo de cobertura de toda extensão territorial do Município de Jales, em conformidade com o descrito a seguir:

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O cronograma de execução dos serviços será estabelecido por acordo entre as partes, levando em consideração os seguintes critérios:

2.1.1. O ano legislativo compreende o período entre 1º de fevereiro e 15 de dezembro, portanto, deverá haver transmissão das Sessões Ordinárias neste período.

2.1.1.1 No período compreendido de 16 de dezembro a 31 de janeiro de cada ano, período este de recesso parlamentar, somente haverá transmissão de sessões extraordinárias e solenes quando convocadas pela CONTRATANTE.

2.1.2. As Sessões Ordinárias, em número de 03 (três) ao mês, iniciam-se sempre às 20h (vinte horas).

2.1.3. Nos meses em que, eventualmente, não houver a transmissão mínima de 03 (três) sessões, estas deverão ser faturadas proporcionalmente.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá suspender a transmissão das sessões camarárias quando ocorrer período eleitoral, em meses/dias anteriores às eleições municipais, estaduais ou federais, com observância da legislação eleitoral vigente, mediante comunicação escrita.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura física e profissionais tantos quantos se fizerem necessários para garantir a transmissão das Sessões ora pactuadas.

3.2. Na impossibilidade justificada de prestação do serviço, ou seja, de transmissão de qualquer sessão pactuada, a CONTRATADA deverá transmiti-la até o dia imediatamente posterior à realização da mesma, em sua íntegra, com menção durante sua programação da alteração realizada e dos motivos que a justificaram, de acordo com o entendimento entre as partes.

4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES-SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br



4.1. Os serviços de transmissão deverão ser prestados através da sede do Poder Legislativo de Jales, no “Plenário Presidente Tancredo Neves”, no endereço sede da contratante, onde são realizadas as sessões.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora da presente licitação obriga-se a prestar seus serviços devendo:

5.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, que deverá abranger o âmbito de toda extensão territorial do Município de Jales, considerando-se as zonas urbana e rural, ficando vedada sua sub-rogação a terceiros.

5.2. As transmissões só serão interrompidas ou não realizadas se comprovado motivo de força maior ou caso fortuito, as quais deverão ser realizadas de acordo com o item 3.2 do presente Termo.

5.3. A CONTRATADA assume o compromisso de transmitir as sessões legislativas em sua íntegra e nas sessões em que não houver “quórum” será devido o pagamento pela CONTRATANTE.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza em:

a) Disponibilizar acesso ao local de realização das sessões durante a realização das mesmas, bem como nos horários de expediente do Poder Legislativo, visando dar condições para que a CONTRATADA execute seus serviços;

b) Comunicar, por escrito, as datas das sessões, sempre com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de realização das mesmas.

Bismark Jun Iti Kuwakino
Presidente da Câmara Municipal de Jales



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, aqui devidamente representada pelo (a) Sr. (a)....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou pela administração deste Ente Público, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que examinou todos os documentos apresentados, tomou conhecimento das especificações técnicas do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato à este Ente Público.

------(local e data)-----
------(assinatura autorizada/ Rg.)-----
------(nome, rg. e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)---(CNPJ)-----
------(endereço)-----

Obs.: Este documento deverá vir fora dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE JALES na licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a _____, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

------(local e data)-----
------(assinatura autorizada/ Rg.)-----
------(nome, rg, e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)---(CNPJ)-----
------(endereço)-----

Obs.: Este documento deverá vir fora dos envelopes, sendo necessário à fase de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º, incisos I a XI e § 6º deste artigo da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

------(local e data)-----
------(assinatura autorizada/ Rg.)-----
------(nome, rg, e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)---(CNPJ)-----
------(endereço)-----

Obs.: Este documento deverá vir fora dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2021, **tipo menor preço global**, da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

------(local e data)-----
------(assinatura autorizada/ Rg.)-----
------(nome, rg, e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)---(CNPJ)-----
------(endereço)-----

Obs.: Este documento deverá vir dentro do envelope de nº02 – Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

Referente ao Pregão Presencial nº 01/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a execução de serviços radiofônicos para transmissão regular das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jales e, eventualmente, das Sessões Extraordinárias e Solenes, no âmbito de toda extensão territorial do Município de Jales, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, TELEFONE, FAX, E-MAIL:

2. DO PREÇO:

Dos Serviços	Valor da proposta (R\$)
Execução de serviços radiofônicos para transmissão regular de 03 Sessões Ordinárias mensais da Câmara Municipal de Jales e, eventualmente, das Sessões Extraordinárias e Solenes, no âmbito mínimo de cobertura de toda extensão territorial do Município de Jales, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.	Valor por Sessão Transmitida: R\$
	Valor total (Referente a 32 Sessões Ordinárias): R\$

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

a) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da Sessão do pregão.
RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES-SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br **Site: www.jales.sp.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

b) Condições de pagamento: conforme Anexo VII – Minuta de Contrato

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato (*nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail*).

Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

------(local e data)-----
------(assinatura autorizada/ Rg.)-----
------(nome, rg, e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)—(CNPJ)-----
------(endereço)-----

(Obs: Apresentar proposta para atender ao requerido no Anexo I – Termo de Referência e Item 6 do Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA TRANSMISSÃO REGULAR DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E, EVENTUALMENTE, DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, NO ÂMBITO DE TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JALES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº: _____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2021

DATA:
VALOR:
PRAZO: 12 MESES

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**, com sede na Rua Seis, nº 2241 - Centro, Jales/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.841.757/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente _____, RG e CPF e a **EMPRESA**....., estabelecida à Rua/Av., nº..... – bairro, no município de/Estado, neste ato representada pelo seu procurador, devidamente documentado, conforme procuração anexa, o(a) Sr.(a) inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à Rua/Av....., nº, bairro....., cidade/Estado, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, do **Pregão Presencial nº 01/2021 e Processo Administrativo nº 01/2021**, e os termos da Proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA**, para execução de serviços radiofônicos para transmissão regular das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jales e, eventualmente, das Sessões Extraordinárias e Solenes, no âmbito mínimo de cobertura de toda extensão territorial do Município de Jales, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, parte integrante do presente termo, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo I – Termo de Referência e neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

2.1.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira à **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste contrato, durante o prazo estabelecido.

2.1.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual as leis e os regulamentos pertinentes.

2.1.1.3. Executar os serviços na sede da **CONTRATANTE** e/ou na sede da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto.

2.1.1.4. Fornecer relatório mensal dos serviços executados, juntamente com a expedição da nota fiscal mensal de referência.

2.1.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

2.1.1.6. Responder por todos os ônus referentes à prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.

2.1.1.7. Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2. DA CONTRATANTE:

2.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

2.2.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

2.2.2.2. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato da **CONTRATANTE**, Sr.(a)_____.

2.2.2.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

2.2.2.4. Providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a legislação vigente, a critério conjunto das partes.

3.2. Em caso de prorrogação do presente contrato, pode o mesmo ser reajustado de acordo com o índice oficial de inflação divulgado pelo governo federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** receberá a importância de R\$_____ (_____) por sessão efetivamente transmitida, valor este correspondente aos serviços prestados, objeto da cláusula 1ª do presente contrato, que serão pagos pela **CONTRATANTE** após a emissão do demonstrativo das transmissões mensais efetuadas, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, cujo pagamento se dará sempre até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. No valor indicado estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

4.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES-SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br



5.1. Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, sob a rubrica 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor contratado.

III - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias.

IV - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

V. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do mesmo.

VI. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

6.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta dos Cofres Públicos Municipais, indicada pela **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso V, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

6.5. As penalidades definidas nos incisos de I a VII serão aplicadas somente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

7.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social que inequivocamente modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**, prejudicando a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos serviços executados proporcionalmente até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jales como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES-SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

9.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Jales, SP., de..... de 2021

Presidente da Câmara Municipal de Jales
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.

CPF/MF:- _____.

NOME:- _____.

CPF/MF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA:- _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante Sr.(a) _____, examinou as instalações a serem disponibilizadas por este Ente Público para geração da transmissão a ser efetuada, conhecendo todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

Jales, de _____ de 2021.

Divisão de Secretaria
Nome/Assinatura do Servidor
Cargo/Carimbo
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

(Nota: Documento a ser emitido pela Câmara Municipal à empresa licitante, no ato da visita técnica, o qual deverá ser inserido no Envelope de nº 02 - Documentação)



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, que a empresa atende aos requisitos do item 7.2.4 do Item 7 do Edital.

------(local e data)-----
------(assinatura autorizada/ Rg.)-----
------(nome, rg, e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)---(CNPJ)-----
------(endereço)-----

Nota: Documento deverá ser trazido pela empresa, conjuntamente com os demais solicitados no item 7.2.4. do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ANEXO X – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

----- (local e data) -----
----- (assinatura autorizada/ Rg.) -----
----- (nome, rg, e cargo do signatário) -----
----- (nome da empresa) — (CNPJ) -----
----- (endereço) -----

Nota: Este documento deve vir dentro do envelope de nº02 - Habilitação